

LEI Nº 280 DE 15 DE SETEMBRO DE 1982.

"Destina áreas do Patrimônio Municipal
para construção da sede da Câmara Munici-
pal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
pelos seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

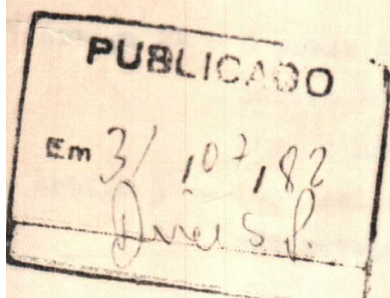
LEI:

Artigo 1º - Ficam destinados à Câmara Municipal de São João de Meriti,
para construção de sua sede, os lotes nº 6, 7, 8, 9, e 10 com
área total de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros qua-
dros), da Quadra 46, do Patrimônio Municipal, situados no
loteamento Parque Barão do Rio Branco, no 1º Distrito deste
Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de setembro de 1982.



Ramiro Lucas
RAMIRO LUCAS

- PREFEITO -